

Processo N.: 201000044002443  
201000044002693

Data: 6/10/2010  
Data: 19/10/2010

Interessado: Secretaria de Estado da Educação  
Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás  
Assunto: Calendário Escolar  
Conselheiro Relator: José Geraldo de Santana Oliveira

### PARECER E VOTO CEE/CPLENO N. 13/2010

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Ofício N. 2.113/2010-GAB/SEDUC, datado de 1º de outubro de 2010, assinado pela Excelentíssima Senhora Secretária, Professora Milca Severino Pereira, apresenta, para apreciação e aprovação, a sua proposta de calendário escolar, para as escolas de sua rede, no ano de 2011.

A referida proposta contempla 207 (duzentos e sete) dias letivos, sendo 107 (cento e sete), no primeiro semestre, e 100 (cem), no segundo; 30 (trinta) dias de férias escolares e docentes, em julho; 9 (nove) dias de trabalho coletivo, todos de segunda a sexta-feira; 4 (quatro) conselhos de classe, distribuídos nos meses de abril, junho, setembro e dezembro.

Nos termos da proposta sob comentário, o ano letivo de 2011 terá início ao dia 24 de janeiro e término ao dia 23 de dezembro.

O Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Goiás, em processo apartado, por meio do Ofício N. 08/10, datado de 19 de outubro de 2010, assinado por seu Presidente, Krishnaor Ávila Stréglío, igualmente, apresenta a proposta de calendário escolar das escolas particulares, por ele representadas.

A proposta do Sinepe, por sua vez, contempla 200 (duzentos) dias letivos para o ano de 2011, sendo 100 (cem) em cada semestre; 30 (trinta) dias de férias escolares. Não há previsão de realização de conselho de classe, ao longo do ano letivo.

Consoante a proposta em destaque, o ano letivo terá início ao dia 24 de janeiro de 2011 e término ao dia 14 de dezembro.

Como os dois processos possuem o mesmo objeto, qual seja, o calendário escolar para o ano letivo de 2011, determinou-se o seu apensamento, para que se tenha a mesma decisão sobre os dois.

A matéria sob apreciação é de competência do Conselho Estadual de Educação, por força do disposto no Art. 14, inciso VII, da Lei de Diretrizes e Bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás, Lei Complementar Estadual N. 26/98.

Por isso, dela conhece-se.

No mérito, tomando-se por base as duas epigrafadas propostas, que, além de não se discreparem, entre si, não malferem a legislação educacional, vota-se

pela aprovação do calendário escolar, para o ano letivo de 2011, com início a partir do dia 24 de janeiro e término entre 14 e 23 de dezembro, desde que observados, rigorosamente, os 200 (duzentos) dias letivos, e o que preceitua a Resolução N. 194/2005.

Vota-se, também, pela aprovação do calendário escolar apresentado pela Secretaria de Estado da Educação, naquilo que for específico às escolas de sua rede, haja vista achar-se acorde com a legislação educacional.

**É o voto.**

José Gerardo de Santana Oliveira  
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CONSELHO PLENO	
APROVA POR	<i>Unanidade</i>
NA SESSÃO	<i>Ordinária</i>
VOTO N.	<i>13/2010</i>
GOIÂNIA,	<i>5</i> de <i>dezembro</i> de <i>2010</i>
PRESIDENTE	<i>[Assinatura]</i>

# CALENDÁRIO ESCOLAR 2011

Feriados Nacionais	
08/mar	Carnaval
21/abr	Tiradentes
22/abr	Paixão de Cristo
23/jun	Corpus Christi
07/set	Independência
12/out	N. Srª Aparecida
02/nov	Finados
15/nov	Procl. da República
25/dez	Natal

Legenda	
	Organização Administrativa
	Planejamento anual
	Início das Aulas e Acolhimento do Alunos
	Feriado
	Trabalho coletivo
<b>207</b>	Dias letivos de 2011
	Comem. Dia do Professor/Dia do Servidor Público - Feriado
	Término das aulas
	Conselho de Classe
	Recesso Escolar
	Férias
Dias letivos 1º semestre 107	
Dias letivos 2º semestre 100	
Total de dias letivos 207	

Trabalho Coletivo na Escola	
25 de fev (sex)	
28 de mar(seg)	
28 de abr (qui)	
25 de mai (qua)	
29 de ago (seg)	
30 de set (sex)	
21 de out (sex)	
23 de nov (qua)	
16 de dez (sex)	
<b>Observação:</b> Os dias de Conselho de Classe e os dias de Trabalho Coletivo serão considerados letivos desde que atendam ao disposto na legislação vigente (participação de professores, pais e estudantes). As unidades escolares deverão adequar o calendário aos feriados municipais.	

**Janeiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**Fevereiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

**Março**

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

**06 dias letivos**

**20 dias letivos**

**20 dias letivos**

**Abril**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

**Maiο**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

**Junho**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**19 dias letivos**

**22 dias letivos**

**20 dias letivos**

**Julho**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29	30	31

**Agosto**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**Setembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

**23 dias letivos**

**21 dias letivos**

**Outubro**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**Novembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**Dezembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

**19 dias letivos**

**20 dias letivos**

**17 dias letivos**